



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF N.º 10.221.786/0001-20

Lei n.º. 0304/2010

Novo Progresso – Pa, em 29 de abril de 2010.

”Altera a Redação da Lei 242/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela, sanciona e manda que se publique a seguinte Lei.

Art. 1º - O caput do Artigo 2º e inciso I, da Lei n.º. 242, de 28 de março de 2007, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FENDEB, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e identificação a seguir discriminada:

I) dois representantes do poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Progresso, em 29 de abril de 2010.

MHA
MADALENA HOFFMANN
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Esta lei foi publicada no Hall de entrada da Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA, em data supra.

Gisela Briggmann
Gisela Briggmann
Secretária Municipal de Governo